

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR NA MODALIDADE 'PEDIDO DE COTAÇÃO' Nº 01/2020

- MANUTENÇÃO EM PISO DE MADEIRA

1. PREÂMBULO

1.1. A Associação Museu Afro Brasil, torna pública a realização de Seleção de Fornecedores na modalidade Coleta de Preços, pelo critério menor preço, objetivando Contratação de Serviços de Manutenção e Restauração em Pisos de Madeira, nas Condições Fixadas no Presente Instrumento Convocatório.

1.2. Esclarecimentos relativos à presente seleção serão prestados quando solicitados à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL, por escrito, na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque do Ibirapuera, São Paulo, SP, CEP 04094-050, ou pelo telefone (11) 3320-8930 ou 3320-8900, com o Núcleo Administrativo.

2. OBJETO DA SELEÇÃO

2.1. A presente seleção tem por objeto a contratação de serviço de manutenção em piso de madeira, para a Sede do Museu Afro Brasil - Pavilhão Manuel da Nóbrega, conforme as especificações descritas neste edital.

2.2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

QTD	DESCRIÇÃO
131 M ²	RASPAGEM, CALAFETAÇÃO COM COLA PU E APLICAÇÃO DE RESINA ECOLÓGICA DE ALTO TRAFEGO BONNA TRAFFIC HD

3. FORNECIMENTO DO CONTRATANTE

3.1. Fornecer permissão de acesso ao prédio.

3.2. Fornecer pessoa para acompanhamento.

3.3. Fornecer tomada para utilização de energia elétrica caso necessário.

4. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

4.1. Os trabalhos serão executados dentro de horário comercial, das 08h às 17h, (segunda à sexta).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução deste trabalho deverá ser de até 5 dias uteis.

6. FORNECIMENTO DA CONTRATADA

- 6.1.** Fornecimento de equipamentos e ferramentas para execução dos trabalhos.
- 6.2.** Fornecimento de pessoal habilitado.
- 6.3-** Fornecimento de relatório final.
- 6.4-** Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços.

7. PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

7.1. Os profissionais que executarão o serviço devem ser habilitados com experiência, possuir capacitação, requisitos técnicos e legais para desempenho das atividades.

8. EXECUÇÃO E SEGURANÇA NOS SERVIÇOS

8.1. Todos os serviços a serem executados terão que ser de acordo com as normas de segurança ABNT vigentes em território nacional:

- NRR4 EPI;
- NR 6 EPI;
- NR-7 Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 8 Edificações;
- NR-9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 12 Máquinas e Equipamentos;
- NR 26 Sinalização de Segurança;

9. TERMOS DE RESPONSABILIDADES

9.1. Responsabilidade Trabalhista da Contratada

Os funcionários que prestarão o serviço ao Museu deverão receber todos os benefícios trabalhistas previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como na Convenção Coletiva da categoria ou Acordo Coletivo de Trabalho.

9.2. Responsabilidade Civil

É de responsabilidade da contratada qualquer dano causado em decorrência aos serviços prestados, que venham a causar qualquer ato danoso em seus funcionários, prepostos, contratados ou terceiros.

9.3. Responsabilidade Ambiental

É de responsabilidade da contratada acatar rigorosamente a legislação do Meio Ambiente.

10. FONTE DE RECURSOS

10.1. A presente contratação será paga com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 03/2017 celebrado entre a ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A proposta poderá ser entregue a partir da publicação deste edital: presencialmente no Núcleo Administrativo do Museu Afro Brasil, no endereço Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque do Ibirapuera, São Paulo, SP, CEP 04094-050 ou ainda através do endereço eletrônico ADM@museuafrobrasil.org.br até às 17h00min, do dia 04/11/2020.

11.2. O endereçamento deve ser feito à “ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL”, fazendo referência ao **PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01/2020**. PROPONENTE _____ (COMPLETAR NOME).

11.3. A proposta deverá ser em planilha aberta, redigida de forma clara e objetiva, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, contendo as especificações do objeto e o preço dos serviços, inclusos os tributos.

11.4. A validade da proposta deverá ser de 90 dias, contando a partir da data de apresentação.

12. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA SELEÇÃO

A contratada deve estar credenciada junto aos órgãos públicos responsáveis pela prestação de serviços desta natureza, e estar apto para o seu cumprimento.

Ter por obrigação observar as legislações nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

12.1. A documentação da empresa vencedora da seleção deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, contendo:

Regularidade Fiscal:

- I. cópia do CNPJ;
- II. certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;
- III. outros documentos eventualmente requisitados a critério da Diretoria Administrativo-Financeira;

13. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção, qualquer proponente retardatário.

13.2. As propostas habilitadas serão classificadas pela ordem de menor preço, sendo verificada sua conformidade com os requisitos mínimos de apresentação constantes deste instrumento convocatório.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios resultantes da pesquisa de mercado.

13.4. Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via carta ou e-mail para que apresente a documentação referida na Cláusula anterior.

14. PRAZOS

14.1. O resultado desta coleta de preços terá validade por um período de 90 dias para efetiva contratação.

14.2. Os serviços iniciar-se-ão na data da assinatura do contrato a ser celebrado com o proponente vencedor e serão prestados pelo prazo de 05 dias úteis, conforme item 5.

14.3. O serviço contratado poderá ter a sua vigência prorrogada, desde que haja interesse das partes e seja comprovada a manutenção da economicidade do contrato celebrado com o proponente vencedor.

14.4. A Associação Museu Afro Brasil poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços, ou revogar a seleção.

15. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA

15.1. Finalizado o procedimento de seleção na modalidade Coleta de Preços, a Diretoria Administrativo-Financeira da Associação Museu Afro Brasil deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da Autorização para contratação do serviço.

16. CONTRATAÇÃO DO INTERESSADO

16.1. A contratação do vencedor se dará após a autorização da Diretoria.

16.2 O contratado se obriga a emitir Nota Fiscal de Serviços e entregá-las à Associação Museu Afro Brasil sempre, no mínimo, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento.

16.3. Será de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as parcelas recebidas em função da prestação de serviços ora contratados, exceto aqueles que a Lei dispuser que deverão ser recolhidos na Fonte.

17. FORO

17.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta coleta de Preço será o da Comarca de São Paulo/SP.

São Paulo, 28 de outubro de 2.020.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL**